



**CESMAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceló-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124  
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br



# **EDITAL 2015**

## **PROGRAMA SEMENTE DE**

### **INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### EDITAL 2015

O Reitor em exercício do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2015/2016 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PSIC, PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER e CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);

2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES.

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **18 de Maio a 19 de Junho de 2015.**

3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet** através de email enviado para o endereço [programasemente@gmail.com](mailto:programasemente@gmail.com).

3.3 O projeto deve seguir o **Modelo do Projeto Semente**.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida e enviada por email juntamente ao projeto.

3.5 Os modelos do projeto e da ficha de inscrição estão **disponíveis no Portal Acadêmico**.

Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos nos item 4., devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto e a ficha de inscrição, na forma de anexo.

3.6 Para o envio da inscrição deve ser utilizado, **obrigatoriamente**, o e-mail do pesquisador principal (professor orientador) disponibilizado na folha de identificação no Modelo de Projeto Semente e na Ficha de Inscrição, devendo o e-mail ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO SEMENTE 2015\_2016.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 DO PROJETO**

###### **4.1.1 Ficha de Inscrição**

4.1.1.2 Para concorrer às vagas para os Projetos que envolvam Ciências e Tecnologia (PCT), indicar na ficha de inscrição a escolha.

4.1.2 Formulário do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, no formato doc ou docx.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética - CEP **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 O parecer do CEP pode ser substituído, **apenas para a inscrição**, pelo número de protocolo de recebimento do projeto pelo CEP. Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP deverá ser enviado até o dia 13 de julho de 2015. **Caso isto não ocorra, o projeto será desclassificado.**

##### **4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado.

4.2.2 Histórico Escolar (**apenas para bolsista**).

4.2.3 Cópia de RG e CPF.

4.2.4 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

##### **4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador**

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado.

4.3.2 Cópia do comprovante de titulação.

4.3.3 Cópia de RG e CPF.

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente que assumirá o papel de bolsista. Estas bolsas serão concedidas aos projetos aprovados pelo PIBIC/CNPq, FAPEAL, SANTANDER e PSIC, e terão vigência de 12 meses. Além disso, cada projeto receberá mais uma bolsa, concedida exclusivamente para os projetos PSIC e de Ciências e Tecnologia (PCT), destinada ao pesquisador principal (docente) que assumirá o papel de orientador.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

- 6.1 Orientar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC** e/ou **FAPEAL** e/ou **SANTANDER** e/ou **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.
- 6.3 Para submissão de projetos para o **PIBIC**: ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.
- 6.4 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.5 Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 6.6 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.
- 6.7 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.8 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 6.9 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC.
- 6.10 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 6.11 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.
- 6.12 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno (coordenador do PSIC e mais dois docentes). Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valor(es) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino.
- 6.13 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível na PROPG à espera de uma indicação, por parte do professor outrora orientador, de um professor para substituí-lo na orientação do projeto. Entretanto, o professor desligado pode permanecer, caso tenha interesse, como co-orientador. Porém, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo a pesquisa.
  - 6.13.1 Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

## 7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do CESMAC, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

7.4 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições. **Este item é exclusivo para o aluno bolsista.**

7.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pela PROPG), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.6 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

7.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a PROPG poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente.

## 8. BENEFÍCIOS

8.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC e PCT terão direito a um **incentivo à produção**, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, por projeto orientado, podendo orientar até o máximo de 2 projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo:

a) Dois (2) projetos PSIC, ou 1 projeto PSIC e 1 projeto PCT.

8.2 **Caso o pesquisador aprove projeto no PIBIC, FAPEAL ou SANTANDER os docentes NÃO RECEBERÃO A BOLSA DOCENTE, e poderá aprovar no máximo 2 projetos na vigência atual**, sendo:

a) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto FAPEAL, ou

b) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto SANTANDER, ou ainda

c) Um (1) projeto PSIC e 1 projeto PIBIC.

8.3 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC e PCT** é fixado em **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

8.4 Os valores das bolsas mensais para os alunos do **PIBIC/CNPq, FAPEAL e SANTANDER** são fixados pelas referidas instituições de fomento, sendo:

a) **PIBIC em R\$ 400,00 (quatrocentos reais),**

b) **FAPEAL em R\$ 400,00 (quatrocentos reais),**

c) **SANTANDER em R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

8.5 O pagamento dar-se-á mediante depósito na **conta corrente bancária** informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista, não podendo a mesma ser conta conjunta.**

## 9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).
- 9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes.
- 9.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.
- 9.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.
- 9.5 Análise do Histórico Escolar do(s) bolsista (s).
- 9.6 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.
- 9.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

## 10. DO RESULTADO

- 10.1 Os projetos serão selecionados pelo Comitê Externo, sendo o resultado validado pelo Comitê Interno e homologado pelo Comitê Institucional do CESMAC.
- 10.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia 6 de julho de 2015 no site do CESMAC [www1.cesmac.edu.br](http://www1.cesmac.edu.br) e no Portal Acadêmico.
- 10.3 A homologação do resultado será dia 06 de julho de 2015, publicada em conformidade com o item 10.2.

## 11. RECURSO

- 11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 72 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

## 12. PSIC VOLUNTÁRIO

- 12.1 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital 01/2015, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade de 20 vagas distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6- CEPE/2013;

3ª A Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL será realizada após o aceite dos professores orientadores através do retorno do termo de compromisso enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

13.2 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

13.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

**Maceió, 18 de Maio de 2015**



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Reitor em exercício**